LEI Nº 3.405, DE 08 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa doar bem móvel ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina – IAMA e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a doar uma Kombi VW 1.4, tipo transporte escolar, B4B4, branco cristal, 15 lugares, gasolina/álcool, fabricação e modelo 2009/2010, motor BJT 719990, renavam 177866047, chassi 9BWMF07X2AP007873, placas DBA 9105, frota 293 ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina – IAMA, localizada na Rua Paraíba, n.º 269, na cidade e comarca de Adamantina-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º46.466.710/0001-02.

ARTIGO 2º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 08 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito